PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1233 Pág. 08
Data 23/04/95

L E I NQ 005/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **INTER-DOCES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, como especifica.

PROCESSO.....019.....
PROJETO DE LEI...014/95...
AUTORIA....Executivo.
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **INTER-DOCES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, uma área de terras medindo 4.325,00 m2., a ser destacada do loteamento a ser implantado nos lotes nQs 1-C/REM., lote nQ 1/C-A/1 e lote nQ 1-C-A/2 da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município de Apucarana, conforme matrículas nQs 3.483, 7.085 e 7.086 do Cartório de Registro de Imóveis - 2Q Ofício local.

Art. 2Q - O imóvel será destinado à implantação da sede da donatária que atua no ramo de distribuição de produtos alimentícios.

Art. 3Q - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Art. 4Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1Q dia do mês de abril de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal